



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024  
PROCESSO 104/2024

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 313.321,40 (Trezentos e Treze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 12/09/2024 ÀS 13H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO Nº 104/2024

### EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pelo Decreto n.º 017/2024.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação **Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **Flávio Balduino Soares**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto Municipal 17/2024.

3.2. A sessão pública será realizada pela internet através do sistema LICITANET.

3.3. Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.

3.4. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.5. O Diário Oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná acessível no sítio eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Todos os itens são exclusivos a participação das micro e pequenas empresas sediadas regionalmente, conforme previsto na lei municipal 819/2023:

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para efeitos desta licitação, referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 com suas alterações posteriores e Decreto Municipal 010/2018 Lei Municipal 819/2023 bem como entendimento TCE-PR, considera-se:

4.15. **Âmbito local:** Limites geográficos do Município de Goioxim/PR;

4.16. **âmbito regional** - limites geográficos da 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, composta pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Turvo, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond.

## 5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema LICITANET.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico LICITANET, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro pessoal no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e realizar o credenciamento da sua empresa.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

5.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço com até 2 (duas) casas decimais, e:
- 7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Goioxim, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 7.2.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.2.2. Marca e modelo dos produtos ofertados;
  - 7.2.3. Fabricante se for o caso;
  - 7.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

8.7. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

8.13. Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa **“aberto”**, assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

8.16. O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.17. Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 4.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento. 10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a aplicabilidade da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Caso o item seja exclusivo para disputa entre ME/EPP, será concedido a margem de preferência de até 10% (dez por cento), primeiramente às empresas localizadas no Município de Goioxim - PR e não havendo, estender-se-á ao demais localizados no âmbito regional, em conformidade com o art. 48, § 3º da LC 123, de 2006, objetivando assim, incentivar as ME/EPP locais e consequentemente a promoção do desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica onde está inserido o Município de Goioxim.

9.3.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de empresa localizada no Município de Goioxim, será verificado a existência outras, com desconto de até 10% (dez por cento) inferior à melhor classificada, e, nessa condição, será declarado vencedora a melhor proposta da empresa sediada no Município de Goioxim, e não havendo, será verificado no âmbito regional.

9.3.2. Não havendo nenhuma proposta nas condições anteriores, o vencedor será àquele preliminarmente classificado em primeiro lugar, independentemente de sua localização.

9.4. Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5. Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente melhor classificada que:

9.7.1. não seja anexada no sistema, com os valores adequados ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, contendo identificação do item, e quantidade;

9.7.2. conter vícios insanáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;
- 9.7.4. apresente preço incompatível com o valor estimado da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo os casos justificados quando o preço estiver dentro da faixa de preço orçado pela administração.
- 9.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 10.4.1. Se o Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 (dez por cento) % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 [duas horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10.20. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

## **Documentos de habilitação**

O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## **Realização de diligências**

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens anteriores o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do Município de Goioxim-PR.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal da transparência do Município de Goioxim-PR e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br).

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no site da plataforma LICITANET.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

16.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma LICITANET e endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 16.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 16.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
- 16.11.5. ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.11.6. ANEXO VI – MINUTA CONTRATO ADM

Goioxim, 22 de agosto de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR. Os itens são os descritos abaixo.

| ITEM | CÓDIGO | MEDICAMENTO                                                                                       | APRESENTAÇÃO     | QUANTIDADE | Valor Unit. | Total     |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|-------------|-----------|
| 01   | 107518 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE                                           | FRASCO 120 ML    | 1.000      | R\$20,80    | 20.800    |
| 02   | 107517 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARM:XAROPE                                             | FRASCO 120 ML    | 500        | R\$14,54    | 7.270,00  |
| 03   | 106606 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FARMACÊUTICA:XAROPE                    | FRASCO 120,00 ML | 1.000      | R\$8,61     | 8.610,00  |
| 04   | 106607 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3MG/ML, FARMACÊUTICA:XAROPE                     | FRASCO 120,00 ML | 1.000      | R\$7,50     | 7.500,00  |
| 05   | 20469  | AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG                                                                      | COMPRIMIDO       | 3.000      | R\$0,11     | 330       |
| 06   | 20468  | AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG                                                                        | COMPRIMIDO       | 3.000      | R\$1,06     | 1060      |
| 07   | 22266  | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL                            | FRASCO 150 ML    | 1.000      | R\$13,35    | 13.350,00 |
| 08   | 271089 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG                                                                   | COMPRIMIDO       | 10.000     | R\$0,50     | 5.000,00  |
| 09   | 271217 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG    | COMPRIMIDO       | 3.000      | R\$8,65     | 2.595,00  |
| 10   | 268949 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL                                            | FRASCO 15,00 ML  | 3.000      | R\$13,04    | 39120     |
| 11   | 267140 | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG                                                                      | COMPRIMIDO       | 15.000     | R\$1,75     | 26250     |
| 12   | 270612 | BENZILPENICILINA, APRESENT: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL                         | FRASCO-AMPOLA    | 100        | R\$27,00    | 2.700,00  |
| 13   | 22054  | BULTIBROMETO ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA,APRESENTAÇÃO: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10 MG +250 MG      | COMPRIMIDO       | 6.000      | R\$0,69     | 4.140     |
| 14   | 21657  | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG                                                                        | COMPRIMIDO       | 6.000      | R\$0,40     | 2400      |
| 15   | 21659  | BROMOPRIDA,DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS                                                    | FRASCO           | 500        | R\$4,24     | 2120      |
| 16   | 267625 | CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG                                                                        | CÁPSULA          | 10.000     | R\$2,57     | 25700     |
| 17   | 448844 | CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL                       | FRASCO-AMPOLA    | 1.000      | R\$9,02     | 9020      |
| 18   | 276283 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                    | AMPOLA 2,00 ML   | 100        | R\$4,43     | 443       |
| 19   | 395147 | DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA 1,00ML    | 500        | R\$3,75     | 1875      |
| 20   | 268493 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG                                                              | COMPRIMIDO       | 3.000      | R\$0,27     | 810       |
| 21   | 107541 | ENOXAPARINA ,40MG/ML,FORMA FARM:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA | SERINGA          | 30         | R\$56,00    | 1680      |
| 22   | 267653 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG                                                                   | COMPRIMIDO       | 4.000      | R\$0,46     | 1840      |
| 23   | 300725 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARM.: SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA 02 ML     | 200        | R\$3,63     | 726       |
| 24   | 271950 | FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL              | AMPOLA 02 ML     | 100        | R\$4,60     | 460       |
| 25   | 273009 | FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG                                                                         | CÁPSULA          | 6.000      | R\$1,49     | 8940      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

|    |        |                                                                                                              |                  |        |           |           |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-----------|-----------|
| 26 | 340783 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL                           | FRASCO           | 300    | R\$16,07  | 4821      |
| 27 | 267292 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG                                                        | COMPRIMIDO       | 2.000  | R\$0,92   | 1840      |
| 28 | 273467 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, MEDICAMENTO: XAROPE TIPO                                                    | FRASCO 100,00 ML | 500    | R\$7,88   | 3940      |
| 29 | 23464  | MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG                                                                                | COMPRIMIDO       | 5.000  | R\$0,42   | 2.100,00  |
| 30 | 276657 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA                  | COMPRIMIDO       | 6.000  | R\$2,51   | 15.060,00 |
| 31 | 23331  | NALTREXONA,CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:50MG                                                                      | COMPRIMIDO       | 1.000  | R\$8,22   | 8.220,00  |
| 32 | 23572  | NIMESULIDA,DOSAGEM:100 MG                                                                                    | COMPRIMIDO       | 6.000  | R\$0,24   | 1.440,00  |
| 33 | 23573  | NIMESULIDA,DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS                                                 | FRASCO           | 300    | R\$10,32  | 3.096,00  |
| 34 | 266788 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESEN:CREME VAGINAL                                                        | BISNAGA 60 G     | 300    | R\$11,25  | 3.375,00  |
| 35 | 279297 | NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: | BISNAGA 60G      | 600    | R\$13,29  | 7.974,00  |
| 36 | 268970 | NITROGLICERINA, 5MG/ML, FORMA SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: FARMACÊUTICA:                                       | AMPOLA 10 ML     | 100    | R\$73,05  | 7.305,00  |
| 37 | 268273 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG                                                                              | CÁPSULA          | 6.000  | R\$0,71   | 4.260,00  |
| 38 | 20876  | OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                      | AMPOLA           | 100    | R\$2,65   | 265       |
| 39 | 267712 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                               | CÁPSULA          | 20.000 | R\$0,13   | 2.600,00  |
| 40 | 107367 | PREDNISOLONA,COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO:3MG/ML FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL                       | FRASCO           | 500    | R\$14,74  | 7.370,00  |
| 41 | 20616  | PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG                                                                                     | COMPRIMIDO       | 6.000  | R\$0,09   | 540       |
| 42 | 20618  | PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG                                                                                    | COMPRIMIDO       | 6.000  | R\$0,25   | 1.500,00  |
| 43 | 272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG                                                                          | COMPRIMIDO       | 12.000 | R\$0,21   | 2.520,00  |
| 44 | 412965 | SIMETICONA, MG/ML, FORMA FARM:SOL CONCENT:75 ORAL                                                            | FRASCO 10 ML     | 600    | R\$2,29   | 1.374,00  |
| 45 | 86317  | SIMETICONA,CONCENTRAÇÃO:40 MG                                                                                | COMPRIMIDO       | 6.000  | R\$0,23   | 1.380,00  |
| 46 | 290168 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL                                                      | FRASCO AMPOLA    | 50     | R\$64,18  | 3.209,00  |
| 47 | 22897  | TIAMINA,DOSAGEM 300 MG                                                                                       | COMPRIMIDO       | 5.000  | R\$0,44   | 2.200,00  |
| 48 | —      | KIT ODONTOLOGICO –Infantil contendo creme dental , escova fio dental e embalagem                             | U N              | 620    | R\$ 14,32 | 8.878     |

**R\$ 313.321,40 (Trezentos e Treze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).**

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação na forma da lei e regulamento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 – CEP: 85162-000 - Goioxim-PR

[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI SEDIADAS limites geográficos da 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, conforme disposto na Lei Municipal 819/2023 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Assim, conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores do ramo, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião estabelecida na Lei Municipal 819/2023, conforme consultado através dos orçamentos coletados.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na região mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes

no âmbito REGIONAL, nos termos da Lei municipal e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Será permitida a participação somente de empresas locais e regionais conforme critérios a seguir definidos:

### Limites geográficos:

a) âmbito regional - limites geográficos da 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, composta pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Turvo, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond.

b) âmbito Local - limites geográficos do próprio município de Goioxim.

Justifica-se a preferência em virtude de estarem preenchidos todos os requisitos para a utilização do regionalidade no presente processo, principalmente ao que tange a quantidade mínima de fornecedores. Ademias justifica-se a necessidade de o fornecedor dos materiais possuir sede próximo ao município, a fim de atender a demanda municipal com celeridade

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108

CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR

[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade.

Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”.

Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de entrega

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral, etc.), com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Laurindo Corderio de Souza, 184, Centro, Goioxim-PR, CEP 85.162-000.

Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos.

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato

A empresa deverá entregar os produtos a partir da demanda da secretaria solicitante, de acordo com um cronograma estabelecido em conjunto com a Administração.

A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão os indicadores de desempenho, como tempo de resposta, tempo de resolução e satisfação dos usuários.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e Farmacêutica Municipal e demais servidores indicados posteriormente.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento:

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituído ou corrigido no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e ainda:

Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108

CNPJ: 01.607.627/0001-78 – CEP: 85162-000 - Goioxim-PR

[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

Não será efetuado antecipação de pagamento.

## **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o sistema REGISTRO DE PREÇOS.

### Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II) não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas;
- b) Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - a. Os documentos referidos no item b., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - c. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
  - d. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**SG = Ativo Total**  
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**LC = Ativo Circulante**  
**Passivo Circulante**

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 – CEP: 85162-000 - Goioxim-PR

[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

8.3. As empresas, cadastradas sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

## Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido;
- b) Declaração Unificada conforme modelo anexo;
- c) Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;
- d) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.
- e) Apresentar Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA). (Grifado Validade e identificado o número do Item). Para os itens que se aplica o Registro.
- f) Contrato vigente com alguma transportadora autorizada pela ANVISA, em que a transportadora se comprometa a entregar os itens, conforme as normas da ANVISA;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 313.321,40 (Trezentos e Treze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Goioxim, 13 de agosto de 2024.

**VILMA NOLLA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**BIANCA PADILHA ANDRADE**  
**FARMACÊUTICA**

**BRUNA CONRRADO**  
**ODONTÓLOGA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO <sup>1</sup>

A contratação descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Necessidade de suprir, as demandas constantes dos medicamentos oriundas da unidade básica de saúde, visto que essas medicações algumas não estão contempladas no Consorcio de Medicamentos outros devido à demora na entrega pelo consorcio.

Aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida, bem como contribuir para o melhor desempenho profissional e pessoal

A contratação justifica-se devido a necessidade de aquisição de kits para higiene bucal infantil para uso na atividade do Programa Saúde na Escola (PSE) para alunos da rede municipal de educação. O objetivo desse programa é levar a importância da saúde bucal e proporcionar aos alunos explicações de prevenção e escovação fornecendo assim um kit completo e personalizado.

As Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Estratégia Saúde da Família realizam entrega de kit nas escolas bem como orientações, no início do ano foi realizado entrega para alunos das escolas municipais do centro da cidade, e não foi realizado para as escolas do interior do município, nesse sentido visando cobertura total da população faz necessário a compra de mais 620 kit odontológico para ser distribuído em todas as escolas da área rural do município.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO <sup>2</sup>

O fornecedor deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, bem como manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no ato licitatório.

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa a ser contratada apresente os seguintes requisitos:

Regularidade Jurídica, consistente na apresentação de Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, como Junta Comercial e Receita Federal.

Habilitação Técnica, consistente na apresentação de Apresentação de catálogo de produtos. Podendo ainda ser exigida a comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou empresas.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos exigidos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade: os medicamentos nacionais devem possuir validade mínima de 18 meses;

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Especificações técnicas;

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que possua os seguintes requisitos:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO <sup>3</sup>

Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar os fornecedores capacitados a atender à demanda. Foram consultadas as bases de dados de preços praticados em compras públicas anteriores, como o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, e os preços de mercado atualizados foram verificados junto a fornecedores privados.

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar não apenas os preços praticados para os medicamentos a serem adquiridos, mas também as tecnologias e soluções inovadoras disponíveis no mercado que possam representar uma melhoria em relação às práticas atualmente adotadas pelos municípios.

Verificou-se que os municípios adotam procedimentos comuns para compra de medicamentos em sua maioria sendo Registro de preços.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO) <sup>4</sup>

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES <sup>5</sup>

A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados conforme o histórico de consumo, sendo necessário aumento da demanda para suprir as necessidades de atendimento, e devido ao atraso na entrega de medicamentos vindo do consorcio. A grade é revisada anualmente, conforme consumo médio mensal, perfil de atendimento e protocolos assistenciais, com objetivo de promover um plano de suprimentos, tendo como propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e ao acesso da população aqueles considerados essenciais.

A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos abaixo:

| ITEM | CÓDIGO BR | MEDICAMENTO                                             | APRESENTAÇÃO  | QUANT. |
|------|-----------|---------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 01   | 107518    | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE | FRASCO 120 ML | 1.000  |
| 02   | 107517    | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARM:XAROPE  | FRASCO 120 ML | 500    |

<sup>3</sup> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;

<sup>4</sup> IV - descrição da solução como um todo (inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>5</sup> V- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

|    |        |                                                                                                                    |                  |        |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 03 | 106606 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE                               | FRASCO 120,00 ML | 1.000  |
| 04 | 106607 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:63MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE                               | FRASCO 120,00 ML | 1.000  |
| 05 | 20469  | AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG                                                                                       | COMPRIMIDO       | 3.000  |
| 06 | 20468  | AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG                                                                                         | COMPRIMIDO       | 3.000  |
| 07 | 22266  | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL                                             | FRASCO 150 ML    | 500    |
| 08 | 271089 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG                                                                                   | COMPRIMIDO       | 5.000  |
| 09 | 271217 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG                     | COMPRIMIDO       | 3.000  |
| 10 | 268949 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL                                                             | FRASCO 15,00 ML  | 1.000  |
| 11 | 267140 | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG                                                                                       | COMPRIMIDO       | 10.000 |
| 12 | 270612 | BENZILPENICILINA, APRESENT: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL                                          | FRASCO-AMPOLA    | 100    |
| 13 | 22054  | ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO,APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10 MG +250 MG                       | COMPRIMIDO       | 6.000  |
| 14 | 21657  | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                         | COMPRIMIDO       | 6.000  |
| 15 | 21659  | BROMOPRIDA,DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS                                                                     | FRASCO           | 500    |
| 16 | 267625 | CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG                                                                                         | CÁPSULA          | 10.000 |
| 17 | 448844 | CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL                                        | FRASCO-AMPOLA    | 1.000  |
| 18 | 276283 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                     | AMPOLA 2,00 ML   | 100    |
| 19 | 395147 | DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                             | AMPOLA 1,00ML    | 500    |
| 20 | 268493 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG                                                                               | COMPRIMIDO       | 3.000  |
| 21 | 107541 | ENOXAPARINA , CONCENTRAÇÃO ,40MG/ML,FORMA FARM:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA   | SERINGA          | 30     |
| 22 | 267653 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                    | COMPRIMIDO       | 4.000  |
| 23 | 300725 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARM.: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                             | AMPOLA 02 ML     | 200    |
| 24 | 271950 | FENTÂNILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                               | AMPOLA 02 ML     | 100    |
| 25 | 273009 | FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG                                                                                          | CÁPSULA          | 6.000  |
| 26 | 340783 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL                                 | FRASCO           | 300    |
| 27 | 267292 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG                                                              | COMPRIMIDO       | 2.000  |
| 28 | 273467 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE                                                          | FRASCO 100,00 ML | 500    |
| 29 | 23464  | MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG                                                                                      | COMPRIMIDO       | 5.000  |
| 30 | 276657 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA                        | COMPRIMIDO       | 6.000  |
| 31 | 23331  | NALTREXONA,CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:50MG                                                                            | COMPRIMIDO       | 1.000  |
| 32 | 23572  | NIMESULIDA,DOSAGEM:100 MG                                                                                          | COMPRIMIDO       | 6.000  |
| 33 | 23573  | NIMESULIDA,DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS                                                     | FRASCO           | 300    |
| 34 | 266788 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESEN:CREME VAGINAL                                                              | BISNAGA 60 G     | 300    |
| 35 | 279297 | NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME | BISNAGA 60G      | 600    |
| 36 | 268970 | NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                             | AMPOLA 10 ML     | 100    |
| 37 | 268273 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG                                                                                    | CÁPSULA          | 6.000  |
| 38 | 20876  | OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                            | AMPOLA           | 100    |
| 39 | 267712 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                                     | CÁPSULA          | 20.000 |
| 40 | 107367 | PREDNISOLONA,COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO:3MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL                     | FRASCO           | 500    |
| 41 | 20616  | PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG                                                                                           | COMPRIMIDO       | 6.000  |
| 42 | 20618  | PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG                                                                                          | COMPRIMIDO       | 6.000  |
| 43 | 272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG                                                                                | COMPRIMIDO       | 12.000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

|    |        |                                                                                        |            |               |       |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------|
| 44 | 412965 | SIMETICONA, MG/ML, FORMA FARM:SOL ORAL - GOTAS                                         | CONCENT:75 | FRASCO 10 ML  | 600   |
| 45 | 86317  | SIMETICONA,CONCENTRAÇÃO:40 MG                                                          |            | COMPRIMIDO    | 6.000 |
| 46 | 290168 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL                                |            | FRASCO AMPOLA | 50    |
| 47 | 22897  | TIAMINA,DOSAGEM 300 MG                                                                 |            | COMPRIMIDO    | 5.000 |
| 48 | ...    | KITS PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL (escova infantil, Creme dental , Fio dental e estojo) |            | UN            | 620   |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

Metodologia aplicada:

BPS- Banco de preços em saúde. O BPS possui grande relevância no setor de compras públicas já que compõe o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considera a nova lei das licitações.

Além disso, cabe destacar que é o único sistema que permite a comparação de preços pagos e regulados para medicamentos, com base em dados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Sendo assim, o BPS se coloca como referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e dispositivos médicos, podendo ser consultado de forma gratuita por qualquer cidadão, órgão ou instituição pública ou privada.

| IT<br>EM | CÓD<br>IGO<br>BR | MEDICAMENTO                                                                                    | APRESEN<br>TAÇÃO    | QUA<br>NT. | BPS         | DIST.<br>HORTO<br>PLUS | PROLI<br>FE<br>CIRUR<br>GICA | MO<br>CA<br>CO<br>M.<br>DE<br>ME<br>D. | ME<br>DIA    | TOT<br>AL     |
|----------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------|---------------|
| 01       | 10751<br>8       | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE                                        | FRASCO<br>120 ML    | 1.000      | R\$<br>8,20 | R\$22,85               | R\$ 26,91                    | R\$2<br>5,54                           | R\$20<br>,80 | 20.80<br>0    |
| 02       | 10751<br>7       | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARM:XAROPE                                         | FRASCO<br>120 ML    | 500        | R\$<br>6,40 | R\$15,72               | R\$18,49                     | R\$1<br>7,55                           | R\$14<br>,54 | 7.270<br>,00  |
| 03       | 10660<br>6       | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE           | FRASCO<br>120,00 ML | 1.000      | R\$<br>4,05 | R\$9,24                | R\$10,87                     | R\$1<br>0,31                           | R\$8,<br>61  | 8.610<br>,00  |
| 04       | 10660<br>7       | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE            | FRASCO<br>120,00 ML | 1.000      | R\$<br>2,34 | R\$8,40                | R\$9,88                      | R\$9,<br>38                            | R\$7,<br>50  | 7.500<br>,00  |
| 05       | 20469            | AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG                                                                   | COMPRIMI<br>DO      | 3.000      | R\$0,<br>06 | R\$0,12                | R\$0,14                      | R\$0,<br>13                            | R\$0,<br>11  | 330           |
| 06       | 20468            | AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG                                                                     | COMPRIMI<br>DO      | 3.000      | R\$0,<br>85 | R\$1,04                | R\$1,22                      | R\$1,<br>16                            | R\$1,<br>06  | 1060          |
| 07       | 22266            | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL                        | FRASCO<br>150 ML    | 1.000      | R\$6,<br>25 | R\$14,32               | R\$16,84                     | R\$1<br>5,99                           | R\$13<br>,35 | 13.35<br>0,00 |
| 08       | 27108<br>9       | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG                                                               | COMPRIMI<br>DO      | 10.00<br>0 | R\$<br>0,23 | R\$0,54                | R\$0,64                      | R\$0,<br>60                            | R\$0,<br>50  | 5.000<br>,00  |
| 09       | 27121<br>7       | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG | COMPRIMI<br>DO      | 3.000      | R\$<br>2,66 | R\$9,70                | R\$11,41                     | R\$1<br>0,83                           | R\$8,<br>65  | 2.595<br>,00  |
| 10       | 26894<br>9       | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL                                         | FRASCO<br>15,00 ML  | 3.000      | R\$<br>9,00 | R\$13,12               | R\$15,42                     | R\$1<br>4,65                           | R\$13<br>,04 | 3912<br>0     |
| 11       | 26714<br>0       | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG                                                                   | COMPRIMI<br>DO      | 15.00<br>0 | R\$<br>0,77 | R\$1,90                | R\$2,23                      | R\$2,<br>12                            | R\$1,<br>75  | 2625<br>0     |
| 12       | 27061<br>2       | BENZILPENICILINA, APRESENT: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL                      | FRASCO-<br>AMPOLA   | 100        | R\$<br>7,74 | R\$30,46               | R\$35,83                     | R\$3<br>4,00                           | R\$27<br>,00 | 2.700<br>,00  |

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

|    |            |                                                                                                                                |                     |            |              |          |          |              |              |               |
|----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|--------------|----------|----------|--------------|--------------|---------------|
| 13 | 22054      | BULTIBROMETO<br>ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:<br>ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,<br>DOSAGEM 10 MG +250 MG                         | COMPRIMI<br>DO      | 6.000      | R\$0,<br>33  | R\$0,74  | R\$0,87  | R\$0,<br>83  | R\$0,<br>69  | 4.140         |
| 14 | 21657      | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                     | COMPRIMI<br>DO      | 6.000      | R\$0,<br>16  | R\$0,44  | R\$0,52  | R\$0,<br>49  | R\$0,<br>40  | 2400          |
| 15 | 21659      | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML<br>APRESENTAÇÃO: GOTAS                                                                            | FRASCO              | 500        | R\$2,<br>04  | R\$4,54  | R\$5,34  | R\$5,<br>07  | R\$4,<br>24  | 2120          |
| 16 | 26762<br>5 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                    | CÁPSULA             | 10.00<br>0 | R\$<br>0,55  | R\$2,96  | R\$3,48  | R\$3,<br>30  | R\$2,<br>57  | 2570<br>0     |
| 17 | 44884<br>4 | CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/<br>INJETÁVEL                                              | FRASCO-<br>AMPOLA   | 1.000      | R\$<br>4,08  | R\$9,72  | R\$11,43 | R\$1<br>0,85 | R\$9,<br>02  | 9020          |
| 18 | 27628<br>3 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                            | AMPOLA<br>2,00 ML   | 100        | R\$1,<br>98  | R\$4,78  | R\$5,62  | R\$5,<br>34  | R\$4,<br>43  | 443           |
| 19 | 39514<br>7 | DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                  | AMPOLA<br>1,00ML    | 500        | R\$<br>1,52  | R\$4,10  | R\$4,82  | R\$4,<br>58  | R\$3,<br>75  | 1875          |
| 20 | 26849<br>3 | DOXAZOSINA MESILATO,<br>COMPOSIÇÃO: 2 MG                                                                                       | COMPRIMI<br>DO      | 3.000      | R\$<br>0,10  | R\$0,30  | R\$0,35  | R\$0,<br>33  | R\$0,<br>27  | 810           |
| 21 | 10754<br>1 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO<br>, 40MG/ML, FORMA FARM: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA    | SERINGA             | 30         | R\$19<br>,89 | R\$91,08 | -        | -            | R\$56<br>,00 | 1680          |
| 22 | 26765<br>3 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25<br>MG                                                                                             | COMPRIMI<br>DO      | 4.000      | R\$<br>0,38  | R\$0,44  | R\$0,52  | R\$0,<br>49  | R\$0,<br>46  | 1840          |
| 23 | 30072<br>5 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100<br>MG/ML, FORMA FARM.:<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                   | AMPOLA<br>02 ML     | 200        | R\$<br>2,23  | R\$5,03  | -        | -            | R\$3,<br>63  | 726           |
| 24 | 27195<br>0 | FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO,<br>DOSAGEM: 0,05 MG/ML,<br>INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                  | AMPOLA<br>02 ML     | 100        | R\$<br>2,58  | R\$4,80  | R\$5,65  | R\$5,<br>36  | R\$4,<br>60  | 460           |
| 25 | 27300<br>9 | FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                     | CÁPSULA             | 6.000      | R\$<br>0,08  | R\$1,78  | R\$2,09  | R\$1,<br>99  | R\$1,<br>49  | 8940          |
| 26 | 34078<br>3 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA<br>FARMACEUTICA:<br>SUSPENSÃO ORAL                                   | FRASCO              | 300        | R\$<br>3,80  | R\$18,36 | R\$21,60 | R\$2<br>0,50 | R\$16<br>,07 | 4821          |
| 27 | 26729<br>2 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO,<br>DOSAGEM: 25 MG                                                                     | COMPRIMI<br>DO      | 2.000      | R\$<br>0,39  | R\$1,00  | R\$1,18  | R\$1,<br>12  | R\$0,<br>92  | 1840          |
| 28 | 27346<br>7 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML,<br>MEDICAMENTO: XAROPE TIPO                                                                  | FRASCO<br>100,00 ML | 500        | R\$<br>4,19  | R\$8,30  | R\$9,76  | R\$9,<br>27  | R\$7,<br>88  | 3940          |
| 29 | 23464      | MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15<br>MG                                                                                              | COMPRIMI<br>DO      | 5.000      | R\$0,<br>09  | R\$0,48  | R\$0,56  | R\$0,<br>54  | R\$0,<br>42  | 2.100<br>,00  |
| 30 | 27665<br>7 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL<br>SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG,<br>APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO<br>CONTROLADA                        | COMPRIMI<br>DO      | 6.000      | R\$<br>0,56  | R\$2,88  | R\$3,39  | R\$3,<br>22  | R\$2,<br>51  | 15.06<br>0,00 |
| 31 | 23331      | NALTREXONA, CLORIDRATO, CONCENT<br>RAÇÃO: 50MG                                                                                 | COMRIMI<br>DO       | 1.000      | R\$3,<br>85  | R\$8,82  | R\$10,37 | R\$9,<br>85  | R\$8,<br>22  | 8.220<br>,00  |
| 32 | 23572      | NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                    | COMPRIMI<br>DO      | 6.000      | R\$0,<br>37  | R\$0,18  | R\$0,21  | R\$0,<br>20  | R\$0,<br>24  | 1.440<br>,00  |
| 33 | 23573      | NIMESULIDA, DOSAGEM 50MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL -<br>GOTAS                                                          | FRASCO              | 300        | R\$1,<br>50  | 12,08    | R\$14,21 | R\$1<br>3,49 | R\$10<br>,32 | 3.096<br>,00  |
| 34 | 26678<br>8 | NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G,<br>APRESEN: CREME VAGINAL                                                                     | BISNAGA<br>60 G     | 300        | R\$<br>5,52  | R\$12,00 | R\$14,11 | R\$1<br>3,40 | R\$11<br>,25 | 3.375<br>,00  |
| 35 | 27929<br>7 | NISTATINA APRESENTAÇÃO:<br>ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO,<br>CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G +<br>200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:<br>CREME | BISNAGA<br>60G      | 600        | R\$6,<br>00  | R\$14,32 | R\$16,84 | R\$1<br>5,99 | R\$13<br>,29 | 7.974<br>,00  |
| 36 | 26897<br>0 | NITROGLICERINA, DOSAGEM:<br>5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                   | AMPOLA<br>10 ML     | 100        | R\$<br>35,40 | R\$78,00 | R\$91,75 | R\$8<br>7,07 | R\$73<br>,05 | 7.305<br>,00  |
| 37 | 26827<br>3 | NITROFURANTOÍNA,<br>DOSAGEM: 100 MG                                                                                            | CÁPSULA             | 6.000      | R\$<br>0,35  | R\$0,76  | R\$0,89  | R\$0,<br>85  | R\$0,<br>71  | 4.260<br>,00  |
| 38 | 20876      | OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML,<br>INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                    | AMPOLA              | 100        | R\$2,<br>65  | -        | -        | -            | R\$2,<br>65  | 265           |

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108

CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR

[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

|    |        |                                                                                                   |               |        |          |          |          |          |          |                  |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|------------------|
| 39 | 267712 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                    | CÁPSULA       | 20.000 | R\$ 0,08 | R\$0,14  | R\$0,16  | R\$0,16  | R\$0,13  | 2.600,00         |
| 40 | 107367 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FORMA | FRASCO        | 500    | R\$4,00  | R\$16,70 | R\$19,64 | R\$18,64 | R\$14,74 | 7.370,00         |
| 41 | 20616  | PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG                                                                          | COMPRIMIDO    | 6.000  | R\$0,06  | R\$0,10  | R\$0,12  | R\$0,11  | R\$0,09  | 540              |
| 42 | 20618  | PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG                                                                         | COMPRIMIDO    | 6.000  | R\$0,14  | R\$0,28  | R\$0,33  | R\$0,31  | R\$0,25  | 1.500,00         |
| 43 | 272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG                                                              | COMPRIMIDO    | 12.000 | R\$0,12  | R\$0,22  | R\$0,26  | R\$0,25  | R\$0,21  | 2.520,00         |
| 44 | 412965 | SIMETICONA, CONCENT: 75 MG/ML, FORMA FARM: SOL ORAL - GOTAS                                       | FRASCO 10 ML  | 600    | R\$1,60  | R\$2,60  | R\$3,06  | R\$2,90  | R\$2,29  | 1.374,00         |
| 45 | 86317  | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG                                                                   | COMPRIMIDO    | 6.000  | R\$0,09  | 0,38     | -        | -        | R\$0,23  | 1.380,00         |
| 46 | 290168 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL                                         | FRASCO AMPOLA | 50     | R\$29,55 | R\$69,30 | R\$81,51 | R\$76,36 | R\$64,18 | 3.209,00         |
| 47 | 22897  | TIAMINA, DOSAGEM 300 MG                                                                           | COMPRIMIDO    | 5.000  | R\$0,24  | R\$0,46  | R\$0,54  | R\$0,51  | R\$0,44  | 2.200,00         |
| 48 | -      | KIT ODONTOLÓGICO - Infantil contendo creme dental, escova fio dental e embalagem                  | U N           | 620    | R\$22,33 | R\$10,00 | -        | R\$10,72 | R\$14,32 | 8.878            |
|    |        |                                                                                                   |               |        |          |          |          |          |          | TOTAL R\$269.206 |

## FONTE DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando informações presentes no BPS. O Sistema Banco de Preço / Pannel de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologados, os valores praticados estão devassados o que não condiz com o valor praticado no mercado, visto que os valores não são atualizados diariamente, desta forma para evitar processo licitatório sem interessados a Secretaria Municipal de Saúde adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão, e considerou a média entre esses fornecedores e o BPS. (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos>)

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO <sup>7</sup>

A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES <sup>8</sup>

Não há na Prefeitura de Goioxim contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência pois contempla a execução do serviço como um todo.

## 9. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL <sup>9</sup>

Apesar de não termos um plano anual de contratações para o ano de 2024, esta contratação é realizada anualmente e sempre está nos planos da administração pública para suprir as necessidades.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) <sup>10</sup>

Objetiva-se contratar os itens relacionados nesta ETP pelo menor preço, até o limite de preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações técnicas e exigências, visando garantir a não

<sup>7</sup>VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

<sup>8</sup> VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>9</sup> IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

<sup>10</sup> X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

interrupção do fornecimento de medicamentos distribuídos pela central de abastecimento farmacêutico, necessários para os atendimentos da unidade básica de saúde do município de Goioxim/PR.

Sendo os resultados pretendido com as aquisições:

- Quanto à eficácia: atendimento completo das demandas referente a fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim.
- Quanto a eficiência: garantir a continuidade e a manutenção do fornecimento, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Goioxim, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL<sup>11</sup>**

Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>**

Na aquisição de medicamentos, é crucial considerar os impactos ambientais potenciais e as medidas mitigadoras correspondentes. O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode resultar na contaminação de solos e corpos d'água, afetando ecossistemas locais e a qualidade da água. Além disso, o aumento no uso de embalagens de medicamentos gera resíduos sólidos que, se não forem descartados corretamente, podem contribuir para a poluição ambiental. Durante o processo de produção, a fabricação de medicamentos envolve processos químicos que podem liberar poluentes no ar e na água, caso não sejam seguidos protocolos de controle ambiental rigorosos. A distribuição dos medicamentos também pode causar impactos ambientais devido à emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte.

Para mitigar esses impactos, é necessário implementar programas de descarte consciente, incluindo campanhas de conscientização e a instalação de pontos de coleta seletiva para medicamentos vencidos ou não utilizados em farmácias e unidades de saúde. Também é importante incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e otimizar o design das embalagens para reduzir o volume de resíduos gerados. Os fornecedores de medicamentos devem ser exigidos a cumprir normas ambientais rigorosas, com controle de emissões e tratamento de efluentes para minimizar a poluição resultante da produção. A adoção de práticas de logística sustentável, como a otimização das rotas de transporte e o uso de veículos menos poluentes, também é uma medida necessária para reduzir a emissão de gases de efeito estufa. Por fim, é fundamental promover a educação e o treinamento de profissionais de saúde e gestores de compras sobre a importância de práticas ambientalmente responsáveis na aquisição e no uso de medicamentos.

Considerar os impactos ambientais na aquisição de medicamentos é essencial para garantir a sustentabilidade das atividades relacionadas à saúde. A adoção de medidas mitigadoras contribui para a minimização dos impactos negativos ao meio ambiente, alinhando as práticas de compra e uso de medicamentos com os princípios de responsabilidade socioambiental.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA<sup>13</sup>**

<sup>11</sup> XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Definidos e especificados os itens e com base nas informações apresentadas ao longo do estudo técnico preliminar recomenda-se a contratação disponibilizando as soluções disponíveis no mercado.

Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória portanto é viável.

Goioxim, 13 de agosto de 2024.

**VILMA NOLLA**  
Secretária de Saúde

**Bianca Padilha Andrade**  
Farmacêutica

**Bruna Conrado**  
Odontóloga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao  
Pregoeiro  
Município de Goioxim-PR

### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 048/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;  
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | PRODUTO | MARCA/MODELO | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|---------|--------------|-----|-----------|-------------|
|      |         |              |     |           |             |

#### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Município de Goioxim-PR

### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 048/2024**, instaurado pelo Município de Goioxim, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Goioxim, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, sob pena de inabilitação.
- i) Declara de que se compromete em recolher e reciclar os descartes de suprimentos e eletrônicos, mediante solicitação do ente.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao  
Pregoeiro  
Município de Goioxim-PR

### DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 048/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

### ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., **RESOLVE** registrar os preços da empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONFORME OBJETO DEFINIDO NO EDITAL**, especificados no Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item/Lote | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un |
|-----------|---------------|-------|--------|---------|------------|----------|
|           |               |       |        |         |            |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR**, composto por todas as Secretarias Municipais.

3.2. Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 002/2024 :

**GESTOR: xx**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: xx**

**e/ou**

**FISCAL TÉCNICO: xx**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: <http://Goioxim.pr.gov.br>.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |                |                            |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA**  
.....

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o **conforme descrito no edital**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTAL |
|----------|---------------|--------|-----|-----|-----------------------|--------------------|
| 1        |               |        |     |     |                       |                    |
| 2        |               |        |     |     |                       |                    |
| 3        |               |        |     |     |                       |                    |
| ...      |               |        |     |     |                       |                    |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

3.2. Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2023, Decreto Municipal nº 214/2023 e Portaria nº 12/2024 os senhores:

**GESTOR: xx**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: xx**

**e/ou**

**FISCAL TÉCNICO: xx**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, sempre que solicitados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goioxim-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

